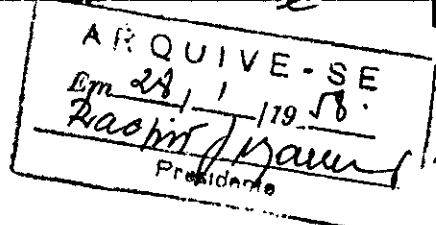




ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1063, de 14 de dezembro de 1957.

Autor: Deputado Bezerra Neto

Institue servidão no Patrimônio de Albuquerque, município de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reservada para servidão a área de terras devolutas, limítrofe com as terras do Patrimônio de Albuquerque, à margem do rio Paraguai, com 1 590 hectares aproximadamente, no município de Corumbá.

Artigo 2º- O Poder Executivo determinará o levantamento da referida área, efetuando, inclusive, trabalhos de medição e demarcação.

Artigo 3º- A Secretaria da Agricultura elaborará um regulamento para a servidão ora instituída.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba própria orçamentária e pelas demais medidas financeiras legais a que o Poder Executivo fica autorizado.

Artigo 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

Reg: a fls 991
Com: 22-4-58
Juizina Cimha
Frederico Ponce de Amorim
Frederico Ponce de Amorim
Frederico Ponce de Amorim

D.O. 26-12-57